

8.3 — Não aplicabilidade do segundo método de selecção obrigatório aos demais candidatos que se consideram para todos os efeitos excluídos do procedimento concursal, quando os candidatos aprovados nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura de concurso.

9 — Constituição do Júri-

Presidente: Director do Departamento de Conservação e Valorização do Património, Engenheiro António Rodrigues de Carvalho;

Vogais efectivos: Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos, Engenheiro Manuel Matos Cristino e a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado.

Vogais suplentes: Chefe de Divisão de Mobilidade e Serviços Urbanos, Engenheiro Manuel Alberto Soares da Costa; Chefe de Divisão de Energias e Telecomunicações, Engenheiro António de Oliveira Barros.

10 — Os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de actas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 24 os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página electrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt.

13 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo e disponibilizadas na sua página electrónica.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de selecção.

15 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16 — Local de trabalho será no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo.

17 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar, será, numa das posições remuneratórias da categoria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, o que resultar de negociação com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, logo após o termo dos procedimentos concursais, não podendo no caso dos licenciados resultar em posição inferior a 2.ª, nível 15, conforme o artigo 37.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

18 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º e alínea d) do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos dos n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda

mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

23 — É dispensada temporariamente consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitariamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página electrónica oficial que “não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

Viana do Castelo, 11 de Janeiro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*

302844715

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Declaração de rectificação n.º 197/2010

Nos termos da lei, rectifica-se o aviso n.º 22 301/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de Dezembro de 2009, no que concerne à composição do júri para o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, em virtude de, nos termos legais, se ter procedido à sua alteração, passando a ser constituído da seguinte forma. Assim, rectifica-se que onde se lê «Presidente: António Jorge Fidalgo Martins, Vice-presidente da Câmara Municipal de Vimioso; 1.º vogal efectivo — Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes; 2.º vogal efectivo — Sónia Cristina Nunes Maria, técnica superior na área de Engenharia Civil; 1.º vogal suplente — António Alberto Lopes Coelho, Chefe da Divisão Administrativa; 2.º vogal suplente — António Emílio Martins, Chefe da Divisão Financeira» deve ler-se:

«Presidente — Vítor Filipe Afonso Ventura, chefe da Divisão de Ambiente e Transportes;

1.º vogal efectivo — Sónia Cristina Nunes Maria, técnica superior na área de engenharia civil;

2.º vogal efectivo — Hugo Miguel Barreira Gomes, técnico superior na área de arquitectura;

1.º vogal suplente — António Alberto Lopes Coelho, chefe da Divisão Administrativa;

2.º vogal suplente — António Emílio Martins, chefe da Divisão Financeira.»

27 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

302844901

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 2384/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para cumprimento do disposto 1/d do art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que foi extinta a relação jurídica de emprego público, dos trabalhadores abaixo mencionados:

Salvador Esteves dos Santos Loureiro, Assistente Operacional/Cantoneiro de Limpeza e José Alberto Almeida e Cunha, Assistente Operacional/Encarregado de Carpinteiro, aposentados em 01 de Outubro de 2009;

Maria da Luz Pinto Henriques Ferreira, Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada em 01 de Novembro de 2009;

Manuel de Oliveira Magalhães, Assistente Operacional/Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, aposentado em 01 de Janeiro de 2010.

Em 15 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *(Hermínio Loureiro de Magalhães, Dr.)*.

302815847